



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS

Oficial de Registro: Bianca de Melo Cruz Rizato

Avenida Engenheiro Carlos Stevenson, 520 - Nova Campinas
Tel.: (19) 3233-1134 - Email: contato2rtd@hotmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 14814 de 06/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 15/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 22099, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **14814** no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS na presente data.

Apresentante
ALEX PAULINO

Natureza
Estatuto Social

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALEX PAULINO:230.753.538-17 (Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO ALVES MAIA:502.533.498-50 (Padrão: Gov.br)
EVANDRO TREVISAN DOMICIANO:365.096.918-17 (Padrão: Gov.br)
LUIS FERNANDO SOARES TONTOLI:280.657.828-09 (Padrão: Gov.br)
DYEGO VIEIRA DA MOTTA:091.404.167-39 (Padrão: Gov.br)
FERNANDO PACHECO YUNES:116.375.886-82 (Padrão: Gov.br)
JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE:097.589.708-01 (Padrão: Gov.br)
JULIO CESAR FERREIRA RAMOS:374.133.538-70 (Padrão: Gov.br)
LUCAS HENRIQUE QUEIROGA:417.940.558-00 (Padrão: Gov.br)
MARIA JULIA DOS SANTOS PEINADO:497.651.498-67 (Padrão: Gov.br)
RICARDO JULIO GIACHINI:342.997.738-02 (Padrão: Gov.br)

Campinas, 06 de março de 2024

Assinado eletronicamente

CARLA VALERIA BASSO DA COSTA COUTO
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,29	R\$ 11,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,69



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

14814



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126564PJAF000033131AF247

Protocolo nº 22099 de 15/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 14814 em 06/03/2024 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS. Assinado digitalmente por CARLA VALERIA BASSO DA COSTA COUTO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Alex Paulino, E-mail suafirma@gmail.com, Profissão Analista de Materiais, Nacionalidade Brasileiro, Estado civil casado, Portador do RG 40.033.159-7 Inscrito no CPF 230.753.538-17, Residente a Rua Professor Zeferino Vaz, nº 661, Santa Terezinha, Paulínia-SP – CEP 13.140-782

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INDIANS FUTEBOL AMERICANO, com sede/ Endereço Rua Malavazzi, Número 725, Bairro Jardim Fortaleza, Cidade Paulínia, UF SP e CEP: 13.140-070

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 15 de Fevereiro 2024

ALEX
PAULINO:2307535381
7

Assinado de forma digital por
ALEX PAULINO:23075353817
Dados: 2024.02.15 11:12:54
-03'00'

Protocolo nº 22099 de 15/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 14814 em 06/03/2024 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS. Assinado digitalmente por CARLA VALERIA BASSO DA COSTA COUTO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

15/02/2024, 13:53

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430130225

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO INDIANS FUTEBOL AMERICANO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: SP89006912 - 00023075353817
---	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ALEX PAULINO	CPF 230.753.538-17
LOCAL	DATA 15/02/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 230.753.538-17
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

INDIANS FUTEBOL AMERICANO

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA – FUNDAÇÃO

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024, às 20:00 horas, reuniram-se no endereço Rua Bortolo Ferro, nº 500, na cidade de Paulínia – SP, CEP 13.148-902, para a 1ª Reunião Oficial/Técnica, com o propósito de fundarem a associação “INDIANS FUTEBOL AMERICANO” as seguintes pessoas: Julio César Ferreira Ramos, brasileiro, maior, capaz, Solteiro, Agente de Segurança Penitenciário, portador do RG 48.232.242-1, inscrito sob CPF nº 374.133.538-70, residente e domiciliado a Rua das Roseiras, nº 418 – Jardim São Sebastião, Hortolândia-SP – CEP 13.187-166; Jefferson Ferreira de Andrade, brasileiro, maior, capaz, divorciado, Empresário, portador do RG 22.763.962-5, inscrito sob CPF nº 097.589.708-01, residente e domiciliado a Avenida Dr. Campos Sales nº 968 apto 18, Centro, Campinas-SP – CEP 13010-081; Lucas Henrique Queiroga, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Preparador e Operador CNC, portador do RG 49.541.927-8, inscrito sob o CPF nº 417.940.558-00, residente e domiciliado a Rua Garça nº 15, Vila Industrial, Campinas-SP – CEP 13035-140; Alex Paulino, brasileiro, maior, capaz, casado, Analista de Materiais, portador do RG 40.033.159-7, inscrito sob CPF nº 230.753.538-17, residente e domiciliado a Rua Professor Zeferino Vaz, nº 661, Santa Terezinha, Paulínia-SP – CEP 13.140-782; Evandro Trevizan Domiciano, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Analista de Marketing, portador do RG 36.855.264-0, inscrito sob CPF nº 365.096.918-17, residente e domiciliado a Avenida Washington Luís, nº 1800 casa 135, Vila Mariana, Campinas-SP – CEP 13.042-907; Dyego Vieira da Motta, brasileiro, maior, capaz, casado, Analista de sistemas, portador do RG 53.991.575-0, inscrito sob CPF nº 091.404.167-39, residente e domiciliado a Avenida José Puccinelli, nº 130, Cascata, Paulínia-SP – CEP 13.146-000; Maria Julia dos Santos Peinado, maior, capaz, brasileira, solteira, Auxiliar administrativo, portadora do RG 53.643.883-3, inscrita sob CPF nº 497.651.498-67, residente e domiciliada a Rua Marcio Ribeiro de melo, nº 102, Loteamento Residencial Porto Seguro, Campinas-SP - CEP 13.057-123; Pedro Alves Maia, brasileiro, maior, capaz, solteiro, dentista, portador do RG 39.197.005-7, inscrito sob CPF nº 502.533.498-50, residente e domiciliado a Rua Helena steimberg, nº 1210, Jardim São Carlos, Campinas-SP – 13.092-481; Luis Fernando Soares Tontoli, brasileiro, maior, capaz, Solteiro, Educador físico, portador do RG 28.041.405-5, inscrito sob CPF nº 280.657.828-09, residente domiciliado a Rua Iboti, nº 475 – fundos, Vila Maria, Campinas-SP – CEP 13.041-770; Para coordenar os trabalhos os associados

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

fundadores escolheram por aclamação o Senhor **Alex Paulino**, para presidir a Assembléia Geral; que assumindo, designou a mim, Senhor **Pedro Alves Maia**, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o Edital de Convocação afixado na sede da Associação no dia 16 de fevereiro de 2023, bem como enviado individualmente a todos os interessados; após solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado, **nos termos da cópia anexa**, pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir **o Senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o próximo biênio, período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026**, por aclamação foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, **Presidente: Alex Paulino**, brasileiro, maior, capaz, casado, Analista de Materiais, portador do RG 40.033.159-7, inscrito sob CPF nº 230.753.538-17, residente e domiciliado a Rua Professor Zeferino Vaz, nº 661, Santa Terezinha, Paulínia-SP – CEP 13.140-782; **Vice-presidente: Pedro Alves Maia**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, dentista, portador do RG 39.197.005-7, inscrito sob CPF nº 502.533.498-50, residente e domiciliado a Rua Helena steimberg, nº 1210, Jardim São Carlos, Campinas-SP – 13.092-481; **Tesoureiro: Evandro Trevizan Domiciano**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Analista de Marketing, portador do RG 36.855.264-0, inscrito sob CPF nº 365.096.918-17, residente e domiciliado a Avenida Washington Luís, nº 1800 casa 135, Vila Mariana, Campinas-SP – CEP 13.042-907; **1º Diretor Full Pads: Luis Fernando Soares Tontoli**, brasileiro, maior, capaz, Solteiro, Educador físico, portador do RG 28.041.405-5, inscrito sob CPF nº 280.657.828-09, residente domiciliado a Rua Iboti, nº 475 – fundos, Vila Maria, Campinas-SP – CEP 13.041-770; **2º Diretor Full Pads: Dyego Vieira da Motta**, brasileiro, maior, capaz, casado, Analista de sistemas, portador do RG 53.991.575-0, inscrito sob CPF nº 091.404.167-39, residente e domiciliado a Avenida José Puccinelli, nº 130, Cascata, Paulínia-SP – CEP 13.146-000; **1º Diretor Flag: Lucas Henrique Queiroga**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Preparador e Operador CNC, portador do RG 49.541.927-8, inscrito sob o CPF nº 417.940.558-00, residente e domiciliado a Rua Garça nº 15, Vila Industrial, Campinas-SP – CEP 13035-140; **2º Diretor Flag: Jefferson Ferreira de Andrade**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, Empresário, portador do RG 22.763.962-5, inscrito sob CPF nº 097.589.708-01, residente e domiciliado a Avenida Dr. Campos Sales nº 968 apto 18, Centro, Campinas-SP – CEP 13010-081; **1ª Diretora Departamento Feminino: Maria Julia dos Santos Peinado**, maior, capaz, brasileira, solteira, Auxiliar

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

administrativo, portadora do RG 53.643.883-3, inscrita sob CPF nº 497.651.498-67, residente e domiciliada a Rua Marcio Ribeiro de melo, nº 102, Loteamento Residencial Porto Seguro, Campinas-SP - CEP 13.057-123;; **Conselheiros Fiscais: 1) Julio César Ferreira Ramos**, brasileiro, maior, capaz, Solteiro, Agente de Segurança Penitenciário, portador do RG 48.232.242-1, inscrito sob CPF nº 374.133.538-70, residente e domiciliado a Rua das Roseiras, nº 418 – Jardim São Sebastião, Hortolândia-SP – CEP 13.187-166; **2) Fernando Pacheco Yunes**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Estudante, portador do RG 1.811.663-9 SSP/MG, inscrito sob CPF nº 116.375.886-82, residente e domiciliado a Rua dona Ester Nogueira, Nº 188, Bairro Vila Nova, Campinas-SP – Cep: 13.073-040 e **3) Ricardo Julio Giachini**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, profissional autômomo, portador do RG 43.575.815-9 SSP/SP, inscrito sob CPF nº 342.997.738-02, residente e domiciliado a Rua Getulina, nº 109, Parque Industrial, Campinas-SP – 13.031-030; A seguir, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o endereço da sede da associação, a saber, Rua Malavazzi, nº725, Bairro Jardim Fortaleza, Município de Paulínia/SP. Por fim, o Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice – Presidente, que assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos; E assim, não tendo nada mais a tratar, solicitou que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa, valiosa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhores Presidente e Vice-Presidente, eu (secretário) a assinamos.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2024.

ALEX
PAULINO:23075353817
817

Assinado de forma digital por
ALEX PAULINO:23075353817
Dados: 2024.03.05 11:12:24
-03'00'

Alex Paulino

Presidente

Documento assinado digitalmente



PEDRO ALVES MAIA

Data: 28/02/2024 12:18:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Alves Maia

Vice - Presidente

Documento assinado digitalmente



PEDRO ALVES MAIA

Data: 28/02/2024 12:19:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Alves Maia

Protocolo nº 22099 de 15/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 14814 em 06/03/2024 - deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS. Assinado digitalmente por CARLA VALERIA BASSO DA COSTA COUTO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

Secretário

Presentes:



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR FERREIRA RAMOS
Data: 27/02/2024 10:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____
Documento assinado digitalmente
 **JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE**
Data: 27/02/2024 10:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
2. _____
Documento assinado digitalmente
 **LUCAS HENRIQUE QUEIROGA**
Data: 27/02/2024 11:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
3. _____
Documento assinado digitalmente
 **DYEGO VIEIRA DA MOTTA**
Data: 27/02/2024 17:25:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
4. _____
Documento assinado digitalmente
 **MARIA JULIA DOS SANTOS PEINADO**
Data: 27/02/2024 18:12:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
5. _____
Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO PACHECO YUNES**
Data: 28/02/2024 08:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
6. _____
Documento assinado digitalmente
 **RICARDO JULIO GIACHINI**
Data: 28/02/2024 10:29:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
7. _____
Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO SOARES TONTOLI**
Data: 28/02/2024 11:06:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
8. _____
Documento assinado digitalmente
 **EVANDRO TREVIZAN DOMICIANO**
Data: 01/03/2024 14:28:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____

Protocolo nº 22099 de 15/02/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 14814 em 06/03/2024 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS. Assinado digitalmente por CARLA VALERIA BASSO DA COSTA COUTO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

17. _____

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINS

Art. 1 — A ASSOCIAÇÃO, denominada “**ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**”, é uma associação com duração indeterminada e número ilimitado de associados, organização da sociedade civil com fins não econômicos, nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sediado à Rua Malavazzi, nº 725, Jardim Fortaleza, CEP 13140-070, Paulínia/SP, com realização de atividades externas.

Art. 2 — A ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO tem por finalidade(s):

- I – Promover as práticas desportivas, especialmente do futebol americano em diversas de suas modalidades;
- II – Promover o bem-estar social;
- III – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, principalmente através da prática esportiva;
- IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a promoção dos citados objetivos, bem como a angariação de recursos para a continua promoção de seus ideais.

§2º A dedicação às atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas.

§3º Nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§4º A ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

Art. 3 — No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, austeridade e da eficiência e não fará qualquer

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4 — É vedada a participação da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 5 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, na consecução de seus objetivos, poderá comercializar produtos e serviços, sendo que a renda dessa comercialização será revertida de forma integral para o cumprimento das finalidades/objetivos sociais. Poderá ainda, aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios, contratos e articular-se pela forma conveniente.

Art. 6 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** não se subordinará a compromissos e interesses que conflitam com seus Objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência, em razão do recebimento de recursos.

Art. 7 — Os princípios fundamentais contidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade deverão ser observados e respeitados.

Art. 8 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 9 — A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 10 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, bem como suas equipes esportivas terão seu símbolo um Índio e a tipografia “Indians”, e como seu mascote um ÍNDIO.

§1º — Poderá ser integrado ao símbolo do Time os marcos relativos às principais conquistas no âmbito desportivo, como, por exemplo, estrelas.

§2º — Suas cores: Verde e Branco e Dourado.

§3º — Os uniformes esportivos terão as seguintes características básicas, não obrigatórias:

a) Uniforme no 1 — Calça Verde, Meia Verde, Jersey Verde, predominante, com detalhes em Branco.

b) Uniforme no 2 - Calça Verde, Meia Branca, Jersey Branca, predominante, com detalhes em Verde.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

§4º — Será permitido estampar propaganda nos uniformes e materiais da equipe, desde que não entre em conflito com a identidade filosófica, cultural e visual da associação.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 — Os associados da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** na forma deste Estatuto darão prioridade para a solução extrajudicial dos conflitos na modalidade de conciliação, entretanto, não sendo possível a conciliação extrajudicial, será o litígio encaminhado para a Justiça Comum ou para a Justiça do Trabalho. Os litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** e com outras atividades congêneres, serão encaminhados para julgamento e decisões da Justiça Desportiva nos termos do artigo 217, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal.

Art. 12 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes Internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** poderá aplicar aos seus membros, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (art. 48, Lei 9615/98).

- I Advertência
- II Censura Escrita
- III Multa
- IV Suspensão
- V Desfiliação ou Desvinculação

§1º — As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º — O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente do **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.

§3º — O inquérito depois de concluído será remetido ao Presidente, que o submeterá a Diretoria (Conselho).

§4º — Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

Art. 13 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** poderá intervir nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva do **INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, respeitado o devido processo legal.

Art. 14 — Em caso de vacância de qualquer dos poderes sem o seu respectivo preenchimento nos prazos estatutários, a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional desportiva e administrativa de seus membros.

Art. 15 — Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 16 — As obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** não se estendem às suas filiadas se houverem, assim como as obrigações contraídas pelas suas filiadas não se estendem a Associação, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da Associação, inclusive provenientes das obrigações que assumir serão empregadas na realização de suas finalidades.

Art. 17 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** é dirigida pelos poderes mencionados neste Estatuto, com a cooperação dos órgãos referidos no mesmo artigo e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, ao tempo de sua candidatura.

DOS ASSOCIADOS

Art. 18 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** será constituída sem número máximo de associados, que serão admitidos, exclusivamente mediante convite pessoal e intransferível de membros associados e sempre mediante aprovação pela Diretoria em exercício com quórum de maioria simples.

Art. 19 — Haverá as seguintes categorias de associados:

l) Fundadores; os que assinarem a ata de fundação da Associação;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

II) Beneméritos; aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III) Contribuintes; aqueles que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 20 — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais;
- III – Indicar candidatos ao título de novos associados, nomes que deverão ser submetidos à aprovação em assembleia geral, nos termos deste estatuto;
- IV – demitir-se da Associação quando lhe convir

§1º. A demissão de associado ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido ao presidente da Associação, que a comunicará à Diretoria na reunião imediatamente seguinte. O desligamento completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro ou Ficha de Matrícula, de termo firmado pelo presidente da Associação.

§2º. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Não poderão ainda indicar candidatos ao título de associados.

Art. 21 — São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as determinações da Diretoria.

§1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído dos quadros da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa.

§2º. Toda decisão concernente a exclusão de associado deverá obrigatoriamente ser ratificada pela Assembleia Geral, sempre mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 22 — Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 — São órgãos da ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO:

- I – Assembleia Geral;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 24 — A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25 – A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos associados há mais de um ano, maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26 — Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- VI – conceder o título de associado aos indicados por proposta dos associados ativos e quites com suas obrigações sociais;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34 deste estatuto; IX – aprovar as contas;
- X – aprovar o regimento interno.

Parágrafo Único As atas das Assembleias Gerais sempre deverão ser devidamente registradas em cartório.

Art. 27 — A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 28 — A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 29 — A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, bem como comunicação enviada via correio eletrônico a todos os interessados, com antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, com qualquer número de associados com direito a voto, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 30 — A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, dois Diretores Full Pads, dois Diretores Flag, hum Diretor Feminino

§1º – O mandato da diretoria será de 02 anos (dois anos), sem possibilidade de reeleição consecutiva.

§2º – Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**.

§3º – Os mandatos de membros dos poderes da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam às condições deste Estatuto, da Legislação Desportiva em vigor e que não estejam cumprindo penalidade imposta ou pelas entidades a ela filiadas e a Justiça Desportiva.

§4º – O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo, desde que não superior a 30 dias. A partir do 31º dia, o presidente, ou quem o represente deverá escolher um membro provisório até que o titular tenha condição de reassumir seu posto, ou seja, afastado de forma definitiva.

§5º – Fica vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até 2º grau ou por afinidade do Presidente, Vice-Presidente, Diretores e Conselheiros.

Art. 31 — O membro de qualquer poder poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único — Caso seja necessário à substituição definitiva do membro licenciado, assumirá o membro indicado pelo Presidente ou seu imediato direto.

Art. 32 — Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes do **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 33 — Compete à Diretoria:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – A alteração do valor das mensalidades conforme disposto no inciso III do presente artigo, estará sujeita a aprovação em assembleia geral, sempre mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 34 — A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 3 meses.

Parágrafo Único – Sempre que houver decisões que culminem em afetação concernente às finanças da Associação, as atas das referidas reuniões deverão ser devidamente registradas em cartório.

Art. 35 — Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, conjuntamente com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 36 — Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 37 — Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 11,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,69

Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 38 — Compete aos Diretores Full Pads:

I – representar a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente da associação ou quem o substituir

II – promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre as entidades de desporto da categoria;

III – fazer cumprir as normas regulamentares das atividades esportivas da categoria, primando pela ética e disciplina;

IV – desenvolver as atividades esportivas, de forma a promover a saúde e educação;

V – idealizar, planejar, desenvolver e orientar as atividades práticas esportivas da categoria;

VI – elaborar o calendário de atividades, eventos e competições esportivas da categoria.

Art. 39 — Compete aos Diretores Flag:

I – representar a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente da associação ou quem o substituir

II – promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre as entidades de desporto da categoria;

III – fazer cumprir as normas regulamentares das atividades esportivas da categoria, primando pela ética e disciplina;

IV – desenvolver as atividades esportivas, de forma a promover a saúde e educação;

V – idealizar, planejar, desenvolver e orientar as atividades práticas esportivas da categoria;

VI – elaborar o calendário de atividades, eventos e competições esportivas da categoria.

Art. 40 — Compete ao Diretor Feminio:

I – representar a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, ativa ou passivamente, em conjunto com o Presidente da associação ou quem o substituir;

II – promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre as

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

entidades de desporto da categoria;

III – fazer cumprir as normas regulamentares das atividades esportivas da categoria, primando pela ética e disciplina;

IV – desenvolver as atividades esportivas, de forma a promover a saúde e educação;

V – idealizar, planejar, desenvolver e orientar as atividades práticas esportivas da categoria;

VI – elaborar o calendário de atividades, eventos e competições esportivas da categoria.

Art. 41 — O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 42 — Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses (seis meses) e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 43 — As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 1º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

§2º – Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a Associação, respeitando a habilidade profissional do membro associado.

Art. 44 — A Associação não distribuirá lucros, resultados superavitários, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

forma ou pretexto.

Art. 45 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** se manterá através de contribuições dos associados, doações, e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais já apresentados ao Artigo 4º deste estatuto, no território nacional.

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 — O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** serão constituídos por:

I- Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, legados, auxílios e créditos e apólices de dívida pública;

II – Doações, dotações e contribuições dos seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

III – Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, serviços, publicações de livros, artigos e congêneres;

IV – Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socieducativos, culturais e esportivos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

V – Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

VI – Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal;

VII – Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob administração;

VIII – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

Art. 47 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 48 — No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO**, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, ou entidade Pública.

Parágrafo Único – A definição da instituição (ções) ou entidade (s) pública

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

(s) a qual (is) se destinará (ão) os bens, estará sujeita a aprovação em assembleia geral, sempre mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 — A **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50 — O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral sempre por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 52 — É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ASSOCIAÇÃO INDIANS FUTEBOL AMERICANO** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada na data de dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2024.

ALEX
PAULINO:23075353817

Assinado de forma digital por
ALEX PAULINO:23075353817
Dados: 2024.02.15 13:44:39
-03'00'

**GABRIEL BRUNHARA
PEREIRA**

Alex Paulino
CPF nº 230.753.538-17
Presidente

Assinado de forma digital por
GABRIEL BRUNHARA PEREIRA

Dados: 2024.01.19 15:08:11 -03'00'

Gabriel Brunhara Pereira
OAB/SP nº 324.581
Advogado

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos interessados para participarem da
Assembleia Geral de
Constituição da ASSOCIAÇÃO INDIANS
FUTEBOL AMERICANO, no município de Paulínia/SP
no dia 16 de fevereiro de 2024, às 19:00 horas, no endereço Rua
Malavazzi, nº 725,
Jardim Fortaleza, CEP 13140-070, Cidade de Paulínia,
para seguinte ordem do
dia 1- Fundação da Associação, 2- Aprovação do Estatuto, 3-
Eleição e Posse
da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Contamos com a presença de todos!

Paulínia, 2 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente

ALEX

PAULINO:23075

353817

Assinado de forma digital
por ALEX

PAULINO:23075353817

Dados: 2024.02.15 13:43:33

-03'00'

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 11,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 363,69

Presentes:

1. Alex Paulino CPF 230.753.538-17 *Alex*
2. Diego Mota CPF 091.404.167-39 *Diego*
3. Maria Julia CPF 498.691.498-67 *Maria*
4. Pedro Maia CPF 502.533.498-50 *Pedro*
5. Fagner Fabiano CPF 383.235.638-02 *Fagner*
6. Julio Cesar Rino CPF 374.133.548-70 *Julio*
7. Lucas Queiroz CPF 417.940.558-00 *Lucas*
8. Jefferson Andrade CPF 097.589.708-04 *Jefferson*
9. Fabiano Sousa CPF 443.399.468-50 *Fabiano*
10. Luis Fernando CPF 280.065.728-29 *Luis*
11. Victor Silva CPF 389.393.248-27 *Victor*
12. Quimara Mancini CPF 293.835.318-94 *Quimara*
13. Ana Julia Obr. CPF 421.908.158-51 *Ana*
14. Luiz Henrique CPF 390.262.328-45 *LHM*
15. Wilton M. CPF 017.391.758-59 *WIL*
16. Miguel CPF 511.868.518-48 *Miguel*
17. Amanda Fiebo CPF 370.371.848-02 *Amanda*
18. Flavia Correa CPF 329.010.918-65 *Flavia*
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____